

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

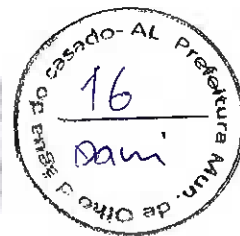
O presente processo administrativo será processado mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município, notadamente acerca da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, consoante tema de repercussão geral nº 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, mediante a propositura das ações judiciais que se fizerem necessárias para recuperar em benefício do Município de Olho d'Água do Casado/AL.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a jurisprudência majoritária já caminhava, antes mesmo do advento da Lei 14.133/21, no sentido de fixar como requisitos para a legalidade da contratação de escritórios de advocacia por inexigibilidade de licitação a notória especialização do profissional e a singularidade dos serviços a serem contratados, é certo que a mudança legislativa acrescentou a presunção legal de que a advocacia ostenta natureza de atividade técnica e singular. No caso em tela, verifica-se que os serviços são técnico-jurídicos, que envolvem o levantamento do direito creditório do Município, relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre valores pagos a pessoas físicas ou jurídicas, buscando-se valores retroativos não recebidos no momento oportuno, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral.

Além disso, envolve também o patrocínio de causa judicial, eis que será necessário o ajuizamento de ação para buscar o valor retroativo que cabe ao ente municipal, exigindo dos contratados o conhecimento de legislações específicas e as nuances da administração pública, além de complexo cálculo para se chegar ao quantum exato devido.

3. VALOR ESTIMADO DAS PERDAS.



Por meio de levantamentos iniciais conduzidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, espera-se que a ação judicial aqui analisada, se bem-sucedida, desague na recuperação através de estudo detalhado, com base nos documentos disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura, bem como disponíveis no site do Governo Federal, que o Município possui valores a receber na ordem de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), aproximadamente.

4. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA DE CONTRATADA

4.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa de assessoria jurídica contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

- a) Analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos serviços a serem elaborados;
- b) Organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, como entidade CONTRATANTE, obriga-se a:

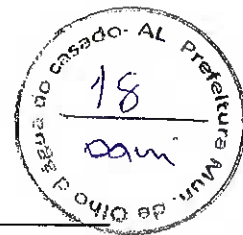
- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

5.2. A empresa especializada em assessoria jurídica, como CONTRATADA, deverá:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões do MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;



- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- f) Disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Município de OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- h) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- j) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- k) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, descrição e urbanidade na relação interpessoal;
- l) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.



6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. É importante ressaltar, ainda, que em todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e a publicação de atos, programas e serviços referentes ao objeto contratado, deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do Contrato com o Município de OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, inseridas as devidas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem mera peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou mesmo da empresa contratada.

7. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial ou administrativa, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

7.2. Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou comprovadamente economizado aos Cofres Municipais, cujo montante será calculado sobre o benefício alcançado.

7.3. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

7.4. As despesas correrão à conta do Orçamento Geral que se encontra anexo a este Termo de Referência.

7.6. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

8.1. Os trabalhos da assessoria jurídica a ser contratada compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

8.2. A assessoria deverá exercer o objeto para o qual contratada, nos estritos termos deste Termo de Referência e demais obrigações legais.

8.3. A atuação do CONTRATADO e, assim, os ônus por ele assumidos estender-se-ão até o deslinde total do(s) processo(s) que vise(m) à consecução do objeto – entendendo-se como tal o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o recebimento dos créditos por parte do Município.

8.4. De igual sorte, as obrigações da Administração para com o Contratado estendem-se com a duração do(s) processo(s) judicial(is) suso mencionado(s), independentemente de prorrogação do instrumento contratual a ser firmado – considerando que a prestação decorre com escopo definido e duração incerta.

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

9.1. A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência nas diversas áreas do Direito, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.



9.2. A empresa deverá apresentar uma Equipe Técnica com, no mínimo, 2 (dois) profissionais com formação superior em Direito, com registro no Conselho de Classe há pelo menos 3 (três) anos, e igual período de atividade jurídica devidamente comprovada.

9.3. A empresa deverá apresentar prova de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe.

9.4. A contratada deverá possuir atestado(s) de capacidade técnica que confirmem seu notório saber jurídico, na forma disposta na Lei de Licitações e Contratos.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

10.2. Independentemente de prorrogação, as obrigações assumidas pelas partes estendem-se até o deslinde da(s) causa(s) e o consequente recebimento dos créditos pelo município.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, o Município de OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Município de OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL.



12. FORO

12.1. Será designado, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, nos termos da legislação de regência.

OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, 23 de julho de 2024.

ADDONYS JOSE
PALMEIRA DOS
SANTOS:061257
92471

Assinado de forma digital
por ADDONYS JOSE
PALMEIRA DOS
SANTOS:06125792471
Dados: 2024.07.23
16:28:39 -03'00'

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento